

RESOLUÇÃO UNESP Nº 61, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Resolução Unesp nº 59/2014, que dispõe sobre a Regulamentação dos Cursos de Extensão Universitária ministrados na Unesp.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp e tendo em vista a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão de 15.09.2015, conforme Despacho nº 324/2015-CEPE/SG, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo especificados do artigo 7º da Resolução Unesp nº 59, de 10 de julho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Os cursos de que trata esta Resolução deverão ter origem em um Departamento ou conjunto de Departamentos ou, ainda, em outras estruturas universitárias competentes da UNESP e somente poderão ser ministrados após a aprovação em órgãos colegiados.

§4º - Os cursos poderão ser cobrados, à exceção dos alunos de graduação da Unesp que serão isentos, com a aprovação do valor das taxas e outros custos, explicitados em planilha de aplicação dos valores, pelas respectivas Congregações e/ou instâncias similares.

§7º - A divulgação do curso deverá ser realizada em conjunto com a Central de Cursos de Inovação e Extensão Universitária da Unesp.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Proc. 1474-50-2-78

Pub. DOE nº 188, de 08/10/2015, p. 69

FIM DO DOCUMENTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo